

1. **Processo n.:** REC 18/00227415
2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0531/2017, exarado no Processo n. TCE-12/00224865
3. **Interessado(a):** Gilmar Knaesel
4. **Unidade Gestora:** Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0251/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer o Recurso de Reconsideração, interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0531/2017, exarado na Sessão Ordinária de 05/09/2017, nos autos do Processo n. PCR-12/00224865, e, no mérito, dar provimento para:

6.1.1. afastar a responsabilidade solidária descrita no item 6.2.2.2 do Acórdão recorrido;

6.1.2. ratificar os demais termos da deliberação recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação e ao Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte (FUNDESPORTE).

7. **Ata n.:** 33/2019

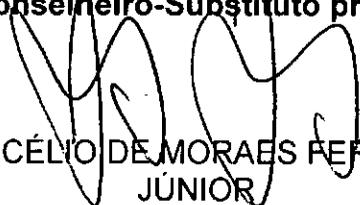
8. **Data da Sessão:** 29/05/2019 - Ordinária

9. **Especificação do quorum:**

9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

10. **Representante do Ministério Público de Contas:** Cibelly Farias

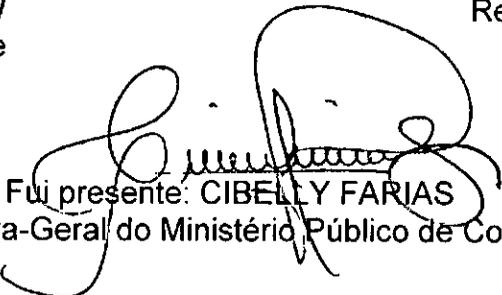
11. **Conselheiro-Substituto presente:** Cleber Muniz Gavi



ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente



HERNEUS DE NADAL
Relator



Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC